



## Lei Complementar nº 131, de 20 de dezembro 2013

*“Altera disposições do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Mariana e define Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Condomínio Recanto das Flores na zona urbana do Distrito de Padre Viegas”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Até a edição de norma que disponha sobre o polígono urbano dos distritos, ficam incorporados à malha urbana do Distrito de Padre Viegas o Condomínio Recanto das Flores e o Condomínio Cidade Verde, nos termos desta lei.

**Art. 2º** - O Condomínio Recanto das Flores é um empreendimento exclusivamente residencial, e situa-se no prolongamento da Rua Pedro Marinho Gomes, ocupando uma área total de 295.000 m<sup>2</sup>, distribuída na forma do anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – O parcelamento compõe-se de 145 (cento e quarenta e cinco) lotes, destinados a residências unifamiliares e que não estão sujeitos a desmembramento, devendo constar tal disposição na Escritura de Pública de venda das unidades.

**Art. 3º** - O Condomínio Cidade Verde é empreendimento já consolidado, para os quais se edita parâmetros urbanísticos de ocupação.

**Art. 4º** - Os imóveis situados no Condomínio Recanto das Flores e Cidade Verde enquadram-se no zoneamento de nível 4 de que trata a Lei Municipal 1.608, de 28/12/2001, para fins de cálculo do valor fiscal.

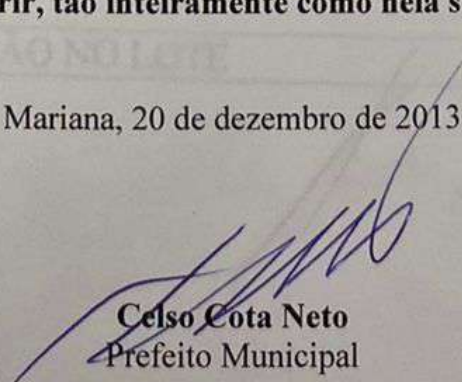
**Art. 5º** - O artigo 165 da Lei Complementar nº 016, de 02 de janeiro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 165. A conversão de área natural ou rural em área urbana só poderá ser realizada mediante parecer fundamentado da Comissão de Gestão Territorial que assegure a viabilidade e sustentabilidade do empreendimento, uma vez reconhecida a possibilidade de antropização pelos órgãos ambientais.”*

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de dezembro de 2013

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal